



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.618/2020 **DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa vigente do município, e dá outras providências."

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos da Lei Municipal N.1.140 de 28.01.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Prog.=10.301.0009.2.168= Desp. Custeio Saúde/Em. Guiga Peixoto
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual
Valor = R\$ 21.700,00

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual
Valor = R\$ 78.300,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO – CONVÊNIO — na importância de R\$ 100.000,00, mais especificamente composto junto ao saldo financeiro disponível no valor de R\$ 248.434,31, junto a conta bancária n.7203-4 (Bloco de Custeio Saúde), demonstrativo em anexo, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete